



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.179, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
(Vereador Luiz Carlos da Silva)

Aut. Nº 099/19
P.L. Nº 0103/19
Publ.: 22/08/19 - P. 18

Institui o "Dia Municipal da Limpeza" no município de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da cidade, o "Dia Municipal da Limpeza", a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com apoio do Poder Executivo Municipal, anualmente, no terceiro sábado de setembro.

Art. 2º- O "Dia Municipal da Limpeza" de que trata a presente lei será um evento a ser promovido em caráter itinerante, tanto no centro quanto na periferia da cidade, que deve contar com um grupo de voluntários que mobilizarão, para a limpeza da cidade, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas ao meio ambiente.

Art. 3º- O evento "Dia Municipal da Limpeza" ora instituído terá como objetivos, entre outros, divulgar:

- I - Dia Mundial da Limpeza;
- II - atividades dos organismos da sociedade civil ligados ao meio ambiente;
- III - atividades do poder público ligados ao meio ambiente;
- IV - estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
- V - servir de instrumento para a promoção dos organismos nacionais que colaboram com atividades de preservação do meio ambiente;
- VI - trazer para o município ou que visita o Município de Indaiatuba as melhores condições para apresentação desta atividade, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento da cultura ambientalista no plano local, regional e nacional;
- VII - fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo;
- VIII - estimular a parceria público-privado;
- IX - firmar a imagem de Indaiatuba como destino ideal, para eventos ligados a preservação, meio ambiente, reciclagem; etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de agosto de 2019,
189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO